



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.663, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

- Dispõe sobre a implantação do Programa Aprendiz Legal, regulamentado no Município através da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a implantação do programa APRENDIZ LEGAL, regulamentado no Município através da Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

Art. 2º Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola para a implementação do Programa Aprendiz Legal, e responder como entidade de integração do programa de estágio de estudantes e aplicação de processos de seleção de estudantes e/ou monitores de programas Federais e/ou Estaduais.

Art. 3º Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênios com Entidades da cidade no qual já recebem auxílio e/ou subvenção, objetivando a geração de empregos através do Programa Aprendiz Legal.

Art. 4º A presente autorização de Convênio é por tempo indeterminado, sendo a denúncia do ajuste faculdade de ambas as partes, mediante prévio aviso.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Setembro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.663, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Juliana Rossetto Leomil Mantovani
Secretária da Fazenda e Finanças (Interina)

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/09/2012
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 214/12, da Câmara Municipal de Tatuí).